



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 33/2024 - Divisão de Contabilidade

Marmeleiro – PR 27 de novembro de 2024.

Ao Sra.

Franciéli de Oliveira.

Pregoeiro

## **Assunto: Exequibilidade de licitação.**

Considerando a solicitação de parecer quanto à exequibilidade da proposta apresentada pela empresa: ADENIR GHIZZI LTDA, inscrita no CNPJ N° 05.241.477/0001-82.

Considerando a planilha de exequibilidade apresentada pela empresa e assinada pelo seu representante legal no processo administrativo 1645/2024 referente ao pregão nº 68/2024 dos itens **01, 02, 03, 11, 12** tratando e tomando como verdade, junto com a documentação anexada no processo digital 1645/2024.

1. Considerando o confronto entre os custos incorridos com as despesas para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda oxi/acetileno, fresa, plaina, corte com plasma e furadeira radial para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes apurou-se que os custos incorridos por hora trabalhada conforme declarado no valor de R\$ 22,98(vinte e dois reais com noventa e oito centavos) são visivelmente superiores ao valor final dos itens 01 e 03, e que, portanto, a empresa terá prejuízo na prestação de serviços ao município
2. **Divergência 2** está no lançamento do valor da mão de obra, valores de FGTS e gastos com despesas administrativas a empresa calculou apenas um mês de trabalho onde os mesmos totalizam 2.695 horas que serão utilizados em 12 meses trazendo um lucro que não condiz pois teria que ser calculado os gastos dos 12 meses,





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3. **Divergência 3** – conforme extrato apresentado do simples nacional temos que levar em conta as alíquotas utilizadas para prestação de serviços e não a geral que conta com a revenda de mercadoria na tabela traz uma alíquota aproximada de 8,6% e não 6,05% como apresentada na tabela de custos apresentada pela empresa
4. **Divergência 4** – a nota do material apresentada não contém informações em qual serviço será utilizado e quantas horas esse material consegue produzir para que seja feito o rateio correto das despesas.
5. **Divergência 5** – a empresa apresentou notas referente a valores dos serviços já prestados conforme tabela abaixo onde demonstra uma incompatibilidade para os mesmos serviços prestados

ITEM	VALOR APRESENTADO EM NOTA FISCAL POR HORAS	VALOR ATUAL OFERTADO	DIFERENÇA	PERCENTUAL
01-SOLDA OXI/ACETILENO	R\$ 14,99	R\$ 6,90	R\$ -8,09	54% MENOR
02-SERVIÇO DE FURADEIRA RADIAL	R\$ 66,99	R\$ 32,90	R\$ -34,09	50,88% MENOR
11- SERVIÇO DE PLAINA	R\$ 109,99	R\$ 23,99	R\$ -86,00	78,19% MENOR
12- SERVIÇO DE FRESA	R\$ 109,99	R\$ 35,90	R\$ -74,09	67,36% MENOR

6. Considerando então a planilha de exequibilidade apresentada, a análise foi realizada com base na documentação apresentada onde conforme demonstrado na tabela acima observa-se que a proposta é inexecutável. Salientamos que uma análise mais ampla não compete ao setor de contabilidade, ficando restrita apenas aos valores apresentados quando houver.
7. **Destaca-se ainda que cabe ao fiscal de contrato designado na Ata de Registro de Preços o devido recebimento, fiscalização e acompanhamento da execução dos**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

serviços pela contratada, atuando no registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento. Reforça-se que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, conforme estabelecido em edital, estando, esse, sujeito às penalidades do contrato em caso de descumprimento das cláusulas.

**Jeferson Facin**  
**Contador**  
**CRC-PR 075715/O-5**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2024 09:55:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0b479167d4671>.  
POR JEFERSON FACIN - (080.517.649-78) EM 27/11/2024 09:54





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 34/2024 - Divisão de Contabilidade

Marmeleiro – PR 27 de Novembro de 2024.

Ao Sra.

Francieli de Oliveira

Pregoeiro

**Assunto: Exequibilidade de licitação.**

Considerando a solicitação de parecer quanto à exequibilidade da proposta apresentada pela empresa: S M SOLDA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 38.091.123/0001-58.

Considerando a planilha de exequibilidade apresentada pela empresa e assinada pelo seu representante legal no processo administrativo 1645/2024 referente ao pregão nº 68/2024 ITEM 20, tratando e tomando como verdade, junto com a documentação anexada no processo digital 1645/2024.

1. Considerando o confronto entre os custos incorridos com as despesas para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de chapa e aço, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes é demonstrado lucro da empresa e consoante às informações apresentadas, concluo a exequibilidade dos preços apresentados pelas proponentes.
2. **Destaca-se ainda que cabe ao fiscal de contrato designado na Ata de Registro de Preços o devido recebimento, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços pela contratada, atuando no registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento. Reforça-se que a fiscalização**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, conforme estabelecido em edital, estando, esse, sujeito às penalidades do contrato em caso de descumprimento das cláusulas.**

**Jeferson Facin  
Contador  
CRC-PR 075715/O-5**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2024 10:11 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/rpb177b649a457b>.  
POR JEFERSON FACIN - (080.517.649-78) EM 27/11/2024 10:11

